

## RESOLUÇÃO Nº 10/2015

### Altera os fiscais do Contrato nº 09/2013, Cláusula Décima Nona – “Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a Cláusula Décima Nona – “Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato”, do Contrato nº 09/2013, que passa a ter a seguinte redação:

**19.1.** Designar o servidor **Diego Antonio Barbosa de Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a CMC é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Lilian Kristina da Silva Vitorazzi Vagner**.

**19.2.** Determinar que o(a) fiscal ora designado(a), ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Depto. de Finanças para pagamento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cariacica/ES, 28 de abril de 2015.

**ÂNGELO CÉSAR LUCAS**  
Presidente